



Município de Capanema - PR

LEI Nº 11/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote urbano sob nº 3 (três) da Quadra nº 49 (quarenta e nove) do setor N.O. para construção do Fórum e parte da Quadra nº 70, do setor S.E. com área de 11.900 m2 para a construção de silos e armazéns.

Art. 2º - Fica também autorizado a expedir a competente conta de data em nome dos respectivos ocupantes das áreas doadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 2 de abril de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário